

REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA

Arnaldo Sousa Melo Joana Sequeira (Eds.)

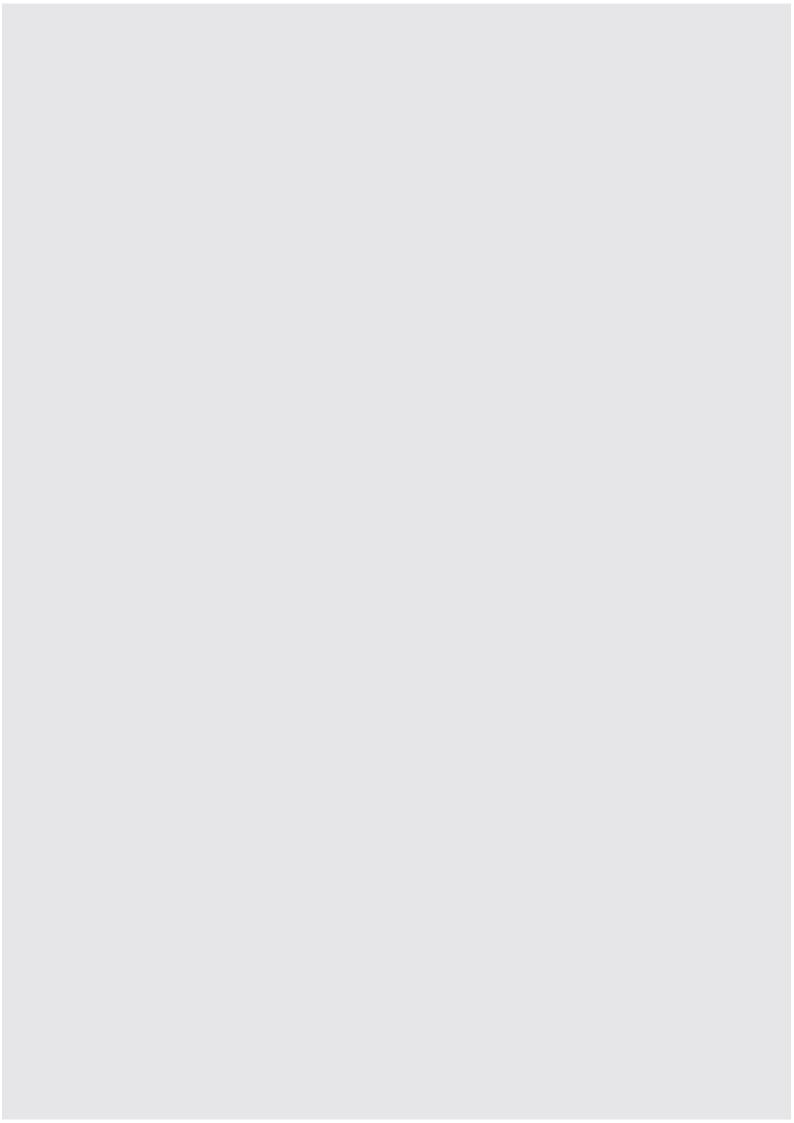




REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA



Arnaldo Sousa Melo Joana Sequeira (Eds.)







Ficha técnica

Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média - Vol. II

Arnaldo Sousa Melo

Joana Sequeira

Comissão Científica do Projeto Medcrafts

Amélia Aguiar Andrade (NOVA FCSH - IEM),

Arnaldo Sousa Melo (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Hermenegildo Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa – CH)

Hermínia Vilar (Universidade de Évora – CIDEHUS)

Joana Sequeira (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Luís Miguel Duarte (Faculdade de Letras da Universidade do Porto – CITCEM)

Maria Helena da Cruz Coelho (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - CHSC)

Editado por:

Lab2PT - Laboratório de Paisagens, Património e Território

Instituto de Ciências Sociais Escola de Arquitetura, Arte e Design

Universidade do Minho Universidade do Minho Campus de Gualtar Campus de Azurém 4800-058 Guimarães 4710-057 Braga

Ano de edição

2022

Execução Gráfica

Amarelo Laranja

Tiragem

100 Exemplares

ISBN

978-989-8963-68-0

e-ISBN

978-989-8963-71-0

Depósito legal

519587/23

Imagens da capa retiradas dos "Hausbücher der Nürnberger Zwölfbrüderstiftungen", 1425-1806 (domínio público, sem direitos reservados).

Esta publicação é financiada por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal), no âmbito do Projeto MedCrafts - Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref. PTDC/HARHIS/31427/2017.

Esta publicação tem o apoio do Financiamento Plurianual do Laboratório de Paisagens, Património e Território (Lab2PT), Ref.ª UID/04509/2020, financiado por fundos nacionais (PIDDAC) através da FCT/MCTES.









































Índice

Introdução	. 7
Arnaldo Sousa Melo e Joana Sequeira	
1. O arrátel em Portugal nos séculos XIV e XV e o seu contexto económico 1 Mário Viana	13
2. A regulação da atividade mesteiral na Guimarães medieval	27
3. Escrever e conservar a regulamentação sobre os mesteres pela Câmara de Lisboa (séculos XIV-XVI)	39
4. O que valem as palavras: uma análise de discurso sobre a regulamentação dos mesteres (Évora, séculos XIV-XV)	77
5. Mesteirais de Loulé: a regulamentação municipal dos ofícios (séculos XIV a XVI))1
5. A participação política dos mesteirais no período final da Idade Média: uma perspetiva comparativa entre Braga e Loulé	19
7. Organização do trabalho do ferro em Portugal (séculos XIV-XVI)	11

8. Regulamentar o trabalho do ferro na Península Ibérica (séculos XIV-XVI): comparação entre o caso português e o(s) caso(s) ibérico(s)
 O processo de regulamentação da atividade construtiva, em Portugal, nos finais da Idade Média: estudo da sua evolução e modalidades
10. Reflexões sobre as marcas lapidárias no contexto da atividade de construção medieval: o caso da Igreja do Divino Salvador de Paderne (Melgaço)
11. Unidos pelo labor: As Confrarias dos Alfaiates e dos Sapateiros de Guimarães no século XIV
12. O mester que vendia carne em Braga na Idade Média: a diferença entre os carniceiros e os carniceiros cadimos na regulamentação e controlo
13. Os homens que faziam as galés: carpinteiros e calafates de Lisboa

Introdução

Arnaldo Sousa Melo

Lab2PT; Departamento de História, Universidade do Minho amelo@ics.uminho.pt

Joana Sequeira

Lab2PT, Universidade do Minho sequeira.joana@ics.uminho.pt

Este segundo volume da *Regulamentação dos Mesteres em Portugal na Idade Média*, na sequência do volume anterior, prossegue a publicação de estudos originais que resultaram do projeto *Medcrafts*, projeto de investigação financiado pela FCT que se desenvolveu entre os anos de 2018 e 2022¹.

O livro é composto por um total de 13 capítulos, todos eles escritos por investigadores do projeto, que passamos a apresentar. Inicia-se com um estudo de Mário Viana sobre o arrátel português e seu contexto económico, num inovador e muito útil estudo, de elevada erudição, no qual o autor carateriza e apresenta a evolução deste sistema de pesagem durante os séculos XIV e XV, no cruzamento entre a história das técnicas, das ciências e da economia. Centrando a análise sobretudo na relação "com o sistema de pesos, o mester da carniçaria e a política económica", Mário Viana relaciona o arrátel com as suas implicações económicas e sociais. Em particular, demonstra como a adoção de um tipo de arrátel em particular, por parte das autoridades, corresponde a uma opção de política económica, destacando a sua relação com as atividades económicas em geral, mas em particular com os carniceiros e demais setores alimentares.

Aires Fernandes, no capítulo seguinte, propõe uma análise da regulamentação sobre os mesteres na Guimarães Medieval. Partindo da constatação da escassez de fontes documentais diretas sobre estes assuntos para esta urbe, consequência da escassez de fontes municipais vimaranenses medievais, sobremaneira a inexistên-

Financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref.ª PTDC/HAR-HIS/31427/2017. Website do projeto disponível em: https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts

cia de atas de vereações anteriores ao século XVI, o autor, ainda assim, conseguiu reunir uma série notável de regulamentações sobre ofícios, obtida a partir de diversas fontes de variada procedência, em particular régias. Desse modo, o estudo apresenta um conjunto de regulamentos sobre mesteres, em particular do setor alimentar, sobretudo carniceiros e padeiras, destacando ainda a atenção ao papel dos almotacés como agentes essenciais de fiscalização e controlo do cumprimento dessas posturas e regulamentos, trazendo assim um inovador contributo para o estudo dos mesteres de Guimarães nos séculos XIV e XV.

Segue-se um extenso e aprofundado estudo de Mário Farelo sobre a documentação relativa à regulamentação dos mesteres na cidade de Lisboa entre os séculos XIV e inícios do século XVI, atentando nas questões do seu registo escrito e conservação. Numa análise bastante aprofundada e de grande minúcia, o autor procura os tipos documentais, sua origem e mecanismos de formulação com o surgimento e evolução de grupos organizados de mesteres. Dessa forma, iniciando a pesquisa por eventuais formas de regulação dos mesteres desde finais do século XIV, seguindo a sua evolução ao longo do século XV e até à sua transformação em regimentos e estatutos de corporações do século XVI, a análise centra-se em particular sobre o *Livro das Posturas Antigas*, ao qual o autor atribui um significado específico dentro dessa evolução dos regulamentos sobre ofícios lisboetas entre os séculos XIV e XVI. Trata-se de um estudo bastante inovador, com propostas de interpretação da evolução desses documentos, baseado sobretudo em documentação municipal, embora tendo também em conta alguma documentação régia, de modo complementar.

O capítulo de André Coelho e Beatriz Felício desenvolve uma análise sobre as categorias do discurso e da linguagem utilizadas na documentação relativa à regulamentação das atividades dos mesteres em Évora. Os autores centram-se nos documentos produzidos pelo concelho eborense e também em alguns capítulos de Cortes com pedidos atribuídos aos mesteirais eborenses, em *delegações paralelas*, para procurar os recursos linguísticos e caraterísticas discursivas das elites concelhias de Évora sobre os mesteirais, e destes sobre aquelas. Utilizando as técnicas de análise sobre o discurso e a linguagem, este estudo traz-nos uma leitura muito interessante e enriquecedora, ainda pouco praticada, na continuidade de uma linha de investigação em tempos proposta e encetada por Armindo de Sousa. Deste modo, partindo da análise do discurso de textos relativos à regulamentação dos mesteres eborenses, os autores pretendem desvendar um pouco dos meandros do processo de negociação ou de imposição na definição dessas normas, bem como,

de modo mais geral, aproximar-nos das perceções recíprocas entre os mesteirais e a elite concelhia de Évora nos finais da Idade Média.

Joana Lencart e Luís Miguel Duarte são os autores do capítulo sobre a regulamentação municipal dos mesteres em Loulé, nos séculos XIV a inícios do XVI. Graças à excecional documentação municipal de Loulé conservada e publicada, em particular os Livros de Vereações, que incluem abundantes informações sobre os mesteres, esta urbe dispõe de fontes privilegiadas para o estudo do tema que nos ocupa. Dessa forma, foi possível aos autores apresentarem uma análise bastante abrangente sobre a realidade mesteiral louletana, mas sempre com a preocupação assumida de estabelecer algumas comparações com as práticas conhecidas de outras urbes medievais portuguesas, buscando semelhanças e diferenças. Assim, apresentam-nos uma visão global sobre a variedade de ofícios, bem como as formas e aspetos da regulamentação dos mesteres em Loulé, e por essa via revelam, também, várias dimensões da prática dessas atividades. O estudo trata ainda, de modo particular, os setores da alimentação, destacando-se os carniceiros e o setor da venda e transformação do cereal, mormente moleiros e padeiras, mas também apresentando alguns exemplos de vários outros ofícios.

Por seu turno, Raquel Martins e Marco Ribeiro desenvolveram um estudo comparativo sobre a participação política dos mesteirais no governo urbano concelhio, nas urbes de Braga e Loulé. Começando por justificar a escolha desses dois núcleos urbanos pela fontes conservadas e estudos realizados, o estudo começa por desenvolver uma comparação entre as duas cidades nas suas dimensões sociais e políticas, começando por uma breve cateterização de cada uma nos finais da Idade Média. Trata-se de dois concelhos com semelhanças e diferenças fortes, que remetem para organizações políticas e equilíbrios de poderes parcialmente distintos. E que apresentam, de igual modo, uma organização social diferente e elites políticas e sociais igualmente diversas. Deste modo, os autores pretendem observar e comparar de que forma os mesteirais interagiam e se articulavam com esses contextos sociais e políticos específicos. Em suma, e sem esquecer algumas referências ao contexto geral português, os autores propõem-se refletir sobre a forma como os mesteirais tentavam partilhar, ou influenciar, o poder político concelhio, concretizada, por exemplo, na capacidade de influenciar decisões, como a elaboração de regulamentação, ou em que medida ocupavam certos cargos municipais. Desta forma, procura-se semelhanças e diferenças entre as duas urbes.

Os capítulos que se seguem focam-se em setores de atividade específicos. Paulo Cunha apresenta-nos dois estudos aprofundados sobre o subsetor do ferro. O primeiro consiste numa análise das dinâmicas organizativas do trabalho nas ferrarias, nas oficinas, nos armazéns e nas armarias. O autor conclui que existiam dois modelos organizativos, em função das escalas produtivas: por um lado, existiam unidades de produção médias, nas quais o mestre era o dono do capital e gestor da mão-de-obra e, por outro, registava-se um modelo mais complexo, que se verificava sobretudo nas ferrarias, com separação entre capital e trabalho. No segundo estudo, o autor propõe uma abordagem comparativa da regulamentação laboral de ferreiros e armeiros na Península Ibérica, confrontando os casos de Évora, Lisboa, Porto, Braga e Coimbra com os de Toledo, Córdoba, Oña e Murcia. Várias semelhanças são identificadas na regulamentação que é produzida pelos poderes municipais, sendo que a grande diferença se regista relativamente à normativa produzida pelos próprios mesteirais, que, no caso português, é mais exígua pelo facto de as instituições socioprofissionais (corporações de ofício) só se terem tornado uma realidade no reino português a partir de finais do século XV.

O setor construtivo é tema dos estudos apresentados por João Pontes e por Sofia Catalão. O primeiro explora os diferentes modelos de regulamentação do setor construtivo a partir do século XV, revelando, por um lado, o papel regulador dos concelhos e, por outro, do poder régio, que assume particular preponderância durante o reinado de D. Manuel I. Para além das fontes regulamentares mais 'tradicionais', o autor recorreu a fontes indiretas (livros de contas), o que lhe permitiu perceber que existiam alguns usos e costumes normativos entre os próprios mesteirais da construção e que esses mesmos usos e costumes acabavam por ser incorporados na regulamentação concelhia e régia.

Sofia Catalão, por seu turno, analisa duas marcas lapidárias medievais (marcas de pedreiro) na Igreja do Divino Salvador de Paderne, como elemento que pode também refletir formas de organização dos mesteres da construção nos estaleiros medievais. Começando por uma breve contextualização das caraterísticas do edifício em que essas marcas se inserem e da sua utilização medieval, a autora avança, de seguida, para a análise de duas dessas marcas, a título exemplificativo. Sofia Catalão propõe a hipótese de estas marcas terem sido gravadas a várias mãos, podendo assim corresponder a dois pedreiros ou a duas equipas de pedreiros e que, por sua vez, poderiam corresponder a diferentes funções, como identificar a autoria do trabalho realizado para efeitos de cálculos de pagamentos, ou de responsabilização pela qualidade do trabalho realizado.

Aires Fernandes centra-se no estudo de duas das confrarias de mester mais antigas de Portugal: a confraria dos Alfaiates e a confraria dos Sapateiros, ambas de Guimarães. Face à ausência de estatutos destas instituições, o autor recorre a fontes indiretas, nomeadamente fundos da Colegiada de Santa Maria da Oliveira

e da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano para tentar reconstituir alguns aspetos da organização destas confrarias, nomeadamente alguns dos seus cargos (juiz e mordomo) e a identidade dos seus confrades. O autor publica ainda um importante apêndice documental.

Por sua vez, Mariana Cabral debruça-se sobre o setor alimentar, em particular sobre o mester dos carniceiros, sem dúvida um dos mais regulamentados ao longo da Idade Média. A investigadora centra a sua análise em Braga, procurando comparar a regulamentação dos carniceiros e dos *carniceiros cadimos*. Enquanto os simples carniceiros eram homens que faziam contratos de abastecimento esporádicos e por curtos períodos, os *cadimos* desenvolviam uma atividade mais regular, tinham os seus nomes arrolados nos livros da Câmara e, por isso mesmo, estavam sujeitos a uma regulamentação mais estrita, que implicava obrigações de limpeza, quantidades mínimas de fornecimento, dias específicos para o abastecimento, entre outros aspetos. O estudo apresenta ainda detalhes importantes sobre os empréstimos concedidos pela Câmara aos *carniceiros cadimos* e respetivas condições de pagamento.

A construção naval, um dos setores mais proeminentes do reino português, é o tema do capítulo que encerra este volume. Numa interessante abordagem retrospetiva, Manuel Fialho recorreu a vários indícios indiretos para tentar reconstituir a orgânica produtiva das tercenas régias de Lisboa, que constituíram o grande estaleiro naval que precedeu a famosa Ribeira das Naus. Tal como demonstra o autor, a funcionalidade das tercenas alterou-se ao longo dos tempos, mas a estrutura organizativa do trabalho de mesteirais como os carpinteiros e os calafates - que haveria de perdurar durante os períodos áureos da expansão marítima portuguesa - teve a sua génese na dinâmica das tercenas régias durante os tempos medievais. A regulamentação das tercenas, que desde muito cedo mereceu o atento olhar régio, contemplava uma sólida hierarquia e um rigoroso controlo do acesso ao ofício e beneficiava igualmente de uma forte capacidade auto organizativa dos próprios mesteirais. O autor conclui que uma parte do sucesso da empresa expansionista se pode explicar com a sólida tradição de um modelo eficaz de organização laboral no setor da construção naval.

O último capítulo do livro acaba, assim, por lançar o mote perfeito para o encerramento deste segundo volume. Ao longo dos vários estudos que compõem este livro, bem como o primeiro volume e de outras publicações realizadas no âmbito do projeto *MedCrafts*, ficou bem patente a enorme importância que os homens e as mulheres dos mesteres assumiram na construção da economia do reino, o que, por sua vez, estimulou a complexificação das estruturas administrativas e legislati-

vas das instituições de poder. Os tempos medievais são, por vezes, conotados com cenários de cavaleiros e damas, reis e rainhas, batalhas e guerras, feiras e mercados. Tudo isso é verdade, mas, ao resgatar do esquecimento os mesteirais sobressai aquilo que é também uma originalidade da Idade Média: a importância do trabalho, nas suas várias vertentes - assalariado, dependente, autónomo -, organizado e regulamentado enquanto motor essencial da economia. Parafraseando Mathieu Arnoux, o tempo medieval foi também o tempo dos *trabalhadores*.

O que valem as palavras: uma análise de discurso sobre a regulamentação dos mesteres (Évora, séculos XIV-XV)

André Madruga Coelho CIDEHUS, Universidade de Évora andrefmcoelho@gmail.com

> Beatriz da Silva Felício Universidade de Évora bearavsf@gmail.com

Resumo:

São conhecidas as clivagens que pautaram as relações entre mesteirais e homens da governança local no final da Idade Média. Mas em que medida essa tensão relacional e retórica foi plasmada na redação dos documentos? Assumindo a documentação escrita como fruto e reflexo do contexto da sua produção, pretende averiguar-se de que forma foram construídas representações diversas através do discurso e da linguagem escrita. Mesmo os diplomas normativos estavam sujeitos a construções retóricas que, através da utilização de determinada adjetivação em detrimento de outra ou do uso de figuras de estilo e outros recursos estilísticos, criavam representações intencionais quer da entidade produtora, quer dos mesteirais mencionados. São essas estratégias e representações discursivas que se procura identificar e analisar, adotando como amostra documental a regulamentação sobre mesteres e mesteirais produzida em Évora entre os séculos XIV e XV, assim como alguns capítulos apresentados em assembleias de cortes.

Palavras-chave:

Análise de discurso, linguagem, mesteirais, Évora.

Abstract:

The cleavages which guided relations between craftsmen and the local governance are well known. But how was that relational and rhetoric tension implied in document writing? Assuming that written documents are a product

and reflection of the context which produced them, we intend to ascertain how multiple representations were built through speech and written language. Even normative diplomas were subjected to rhetoric constructs which, through the use of certain adjectives or figurative language, created intentional representations of both the producing entity and the mentioned craftsmen. It is such speech strategies and representations that we aim to identify and analyze, assuming as a documental sample the regulation of crafts and craftsmen produced in Évora between the 14th and the 15th century, as well as some *capítulos* presented in *cortes* assemblies.

Keywords:

Discourse analysis, language, craftsmen, Évora.

«História é sociologia e antropologia no passado, inquérito e compreensão das inter-relações situadas de pessoas e de grupos. Realidades, sim: mas realidades comportamentais, filtradas e dirigidas por representações, imagens – imagens dos agentes e dos relatores dos actos. Porque tudo radica nisto: não modifica a nossa opinião acerca dele; mas com certeza teve efeito a opinião das pessoas que o viveram e fizeram»¹

Introdução

Para a definição do objeto do estudo que agora apresentamos, partimos de três pressupostos: que os documentos, qualquer que seja a sua tipologia, são produtos dos contextos em que são produzidos, sejam eles políticos, sociais, económicos ou culturais; que existe intencionalidade por detrás da produção dos documentos; que tanto os contextos como a intencionalidade condicionam e refletem-se no discurso ao nível do vocabulário e da retórica empregues. Sendo assim, estes pressupostos parecem-nos passíveis de escrutínio através da análise de discurso, isto é, da análise do uso da *linguagem* em contextos concretos, entendido como ação, dos seus propósitos e significados, mais do que pelo seu sentido literal². Apesar do potencial desta linha interpretativa, em Portugal, a análise das estratégias retóricas e das representações que conjuram tem sido pouco aplicada no estudo de tipolo-

Palavras de Armindo de Sousa – ver Sousa, 1993, vol. II, 416.

² Seguimos a definição dada em Gee et al., 2012, 1-6.

gias documentais concernentes à governação e à regulamentação³. Razão por que, dentro dos objetivos do projeto Medcrafts, nos pareceu do maior interesse ensaiar uma análise de discurso sobre a documentação relativa aos mesteres; uma análise que fosse além das matérias regulamentadas propriamente ditas para entrar, na verdade, no plano das representações e no horizonte dos quadros mentais da época⁴.

De maneira a definirmos um universo de análise coerente, decidimos circunscrever o nosso exercício à documentação relativa aos mesteres e mesteirais de Évora, mormente produzida nos finais da Idade Média, entre os finais do século XIV e do século XV. A partir daqui, ficou clara a conveniência em dividirmos a análise em torno de dois eixos principais, os quais dizem respeito a contextos de produção distintos⁵, selecionando a documentação que considerámos mais representativa de cada um desses momentos, nomeadamente:

- O contexto *regulamentar*, ou seja, o momento de definição de normativas, de que é paradigmático o *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, originalmente produzido no último quartel de Trezentos, ao qual se juntam um número infelizmente diminuto de vereações produzidas na primeira metade do século XV;
- O contexto *reivindicativo*, onde a intenção era denunciar ou pedir algo, de onde se destacam alguns capítulos apresentados em assembleias de cortes realizadas durante o século XV, com a particularidade, como veremos, dos mesteirais de Évora terem nelas participado, por vezes com delegações paralelas às dos procuradores do concelho, em pelo menos três ocasiões.

Para citar dois exemplos que assumidamente se inserem nas lógicas da análise de discurso, vejam-se Costa, 2017, 593-611 e Coelho, 2021, 337-352. Ambos os trabalhos se centram na análise de capítulos de cortes – no primeiro caso, em capítulos produzidos pela nobreza, enquanto no segundo se utilizam capítulos produzidos pelos concelhos sobre a nobreza.

Sobre este assunto, valerá a pena recordar, entre outras, as páginas escritas por Armindo de Sousa na *História de Portugal* dirigida por José Mattoso dedicadas à "visão burguesa dos mesteirais" – Sousa, 1993, vol. II, 415-417 – e mesmo àquelas sobre a "credibilidade social" da nobreza – Sousa, 1993, vol. II, 459-462. Em ambos os casos, o autor partiu das representações externas dos grupos, isto é, das representações feitas pelos burgueses sobre os mesteirais e daquelas esboçadas pelos povos sobre a nobreza, tomando como fontes os capítulos de cortes. No caso dos mesteirais, as representações andariam entre o pejorativo e o utilitário, enquanto sobre a nobreza pouco de positivo quereriam os povos dizer. A nossa proposta é que este exercício pode ser alargado a outras tipologias documentais que, à partida, poderiam ser vistas como mais lacónicas, como é o caso da normativa.

O contexto de uso da linguagem é central neste exercício, com vista à aferição do seu *situated meaning*, isto é, do sentido dado de acordo com os propósitos do contexto – ver Gee et al., 2012, 1-2. Haverá ainda a acrescentar que, na documentação que iremos analisar, estamos perante texto escrito, o que condiciona o tipo de recursos linguísticos empregues e os padrões de significância criados.

Quanto às entidades produtoras desta documentação, optámos por focarnos nas dinâmicas do poder local e do seu reflexo na construção discursiva, razão
por que privilegiámos a documentação produzida pelo concelho de Évora e pelos
próprios mesteirais. Este é, como será de esperar, um universo relativamente reduzido em termos quantitativos; no entanto, como esperamos vir a demonstrar,
qualitativamente bastante ricos. Neste sentido, a Coroa acabou por ser uma "presença ausente", que considerámos estar num plano discurso diverso daquele que
pretendíamos analisar. Porém, ainda que o discurso produzido pelo poder régio
não tenha merecido o mesmo grau de atenção que os restantes, o rei não deixou
de estar presente, visto que em várias ocasiões constituiu o principal interlocutor a
quem o concelho e os mesteirais se dirigiam.

A nossa análise passou pela identificação de instâncias de utilização ou omissão pelos diferentes redatores de vocabulário adjectivante e/ou designativo, bem como de figuras de estilo. Foi ainda imprescindível ter em conta as ocasiões textuais em que a linguagem foi inserida na documentação; após este levantamento, conjugámos estes vários elementos para avaliarmos o grau de intencionalidade na construção de padrões discursivos e de representações retóricas dentro das lógicas argumentativas de cada contexto. Há que reconhecer que estes não representam elementos metodológicos totalmente singulares desta linha interpretativa, estando o caráter distintivo da análise de discurso mais no final do percurso que no caminho até ele; por outras palavras, o caráter diferenciador de uma análise de discurso estará mais nos seus propósitos que nos métodos usados para os alcançar⁶.

1. O contexto regulamentar

Ao abordar um contexto que definimos como *regulamentar*, contemplamos documentação da autoria do concelho, maioritariamente composta por posturas contidas no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, cujo conteúdo foi produzido

Como reconhecido em Costa, 2017, 594, sem que a autora deixe no entanto de assinalar a importância dos contributos específicos de diferentes disciplinas na criação de metodologias próprias.

no final do século XIV⁷, assim como três vereações quatrocentistas⁸. Considera-se por isso, à partida, um discurso que visa definir normativas, determinando o que *devem* ou *não devem* fazer os mesteirais. Tenha-se em conta que, na cronologia de produção destes documentos, os mesteirais não tinham lugar por direito próprio nas reuniões do concelho, controlado por elites que sempre negaram a participação daqueles⁹. Mesmo quando, em 1459, os mesteirais eborenses obtêm autorização de D. Afonso V para participarem nessas reuniões, as elites da governança local não deixam de se queixar e envidar esforços para o seu afastamento. Dessa forma, os mesteirais estão por norma afastados da produção de regulamentação concelhia; quando participam, fazem-no em momentos específicos, geralmente por consulta dos decisores locais no âmbito de determinada regulamentação – questão de que encontramos alguns exemplos no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora* –, fosse como representantes de um grupo, fosse a título individual¹⁰. As vicissitudes deste contexto de produção acabam por se traduzir em formas divergentes de construção discursiva.

A normativa pode ser transmitida com uma enunciação objetiva daquilo que o concelho ordena que se faça, através de frases declarativas afirmativas. É o caso de uma "Postura sobre o Couro", na qual se manda que os carniceiros «tragam os coiros ao açougue das vaquas e bois que matarem e tenho[m] nos hy des a terça ataa véspera os coyros no dicto açougue». Porém, e frequentemente, a regulamentação pode mandar que não se faça algo em oposição à forma correta de proceder, recorrendo a frases declarativas negativas onde "não" e "nem" indicam a proibição. Desta forma, o discurso toma desde logo uma abordagem intimidatória e, como veremos, punitiva. Tomemos como exemplo

Mais concretamente, entre 1375 e 1395, tendo sido alvo de cópia na centúria seguinte, momento em que o texto poderá ter sofrido algumas alterações. Utilizamos a mais recente edição, publicada em formato digital em Barros, 2018, a qual não se encontra paginada. O conteúdo deste livro de posturas, na sua dimensão de universo normativo sobre o trabalho e as atividades económicas nos seus mais diversos aspetos, foi já alvo de um estudo detalhado em Feio, 2017, sem esquecer os trabalhos anteriores de Maria Ângela Beirante ou de Joaquim Serra, citados mais adiante.

Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47 e fls. 57-58. Em termos de datas, estes três documentos foram produzidos em 1421, 1439 e 1441.

Contrariamente ao verificado em Lisboa, onde a presença dos mesteirais no concelho ganha peso político a partir da crise dinástica de 1383-1385, perdendo algum do seu fulgor décadas mais tarde – Farelo, 2008, 67-73. Quanto à elite governativa de Évora na viragem de Trezentos e Quatrocentos, estudada por Joaquim Serra, é composta em grande parte por escudeiros, vassalos do rei e outros dependentes da clientelas régias com interesses fundiários, bem como por alguns mercadores e comerciantes, que desenvolvem ao longo do tempo estratégias de relativa endogamia e que contribuem para o encerramento do grupo no controlo de diversas instâncias de poder urbano e eclesiástico – ver Serra, 2018, bem como Serra, 2008-2009, 69-101 e Vilar, 2012, 145-161.

Tal como acontecia noutros concelhos do reino – Melo, 2011, 323-347 relativamente à participação dos mesteirais no Porto e, para um âmbito mais abrangente, Melo, 2013, 149-170.

uma "Postura sobre a Carne", na qual «mandarom que nom seja nenhum carniceyro atam housado que mate vaqua nem boy se nom [no] curral do conçelho», seguindo-se a enunciação das penas a aplicar a quem o fizer.

Evidentemente, e enquanto entidade produtora, a governação local faz-se mencionar nestes documentos, geralmente com pronomes e conjugações verbais na primeira e na terceira pessoa do plural. Enuncia-se enquanto conjunto constituído pelos oficiais em assembleia, surgindo mencionados vereadores, juízes, corregedores, regedores, procuradores e homens bons. Tendem a declarar-se os nomes destes indivíduos, seguidos dos cargos que desempenham ou, alternativamente, referindo-se o conjunto que representam – "a câmara", "o concelho", "a câmara do concelho". Estas designações enumeram-se uma única vez em cada documento, com o emprego de diferentes grafias de "os sobreditos" ou "outrosy" a evitar repetições – se estes são adições da cópia ao original, ou parte já da primeira redação, não é claro.

Ora, este grupo de indivíduos que representa a governança, qualquer que seja a forma com que é expresso, antecede quase sempre os verbos "mandar", usado no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, e "acordar", nas vereações do século XV¹¹, como forma de estipular a normativa. É notório o caráter impositivo da escolha verbal utilizada no final do século XIV comparativamente àquela usada em Quatrocentos, que remete mais para uma ideia de negociação e compromisso entre partes decisórias. Note-se ainda que nunca estas auto-designações incluem expressões como "a cidade", uma vez que o vocábulo "cidade" tende a referir um outro conjunto, o dos moradores e do poder local. Como se verá de seguida, a ausência de remissão coletiva na normativa apresenta um primeiro contraste com o discurso reivindicativo.

Paralelamente, ao regulamentar-se sobre mesteres, mesteirais e a sua produção, estes são inevitavelmente mencionados de formas diversas, por vezes em simultâneo. Podem ser referidos genericamente, enquanto «os mesteyrraes da çidade», ou particular, referindo-se, por exemplo, «os carnyceiros» ou «nenhum carniceiro»¹². Neste mesmo documento, vários ofícios podem surgir em simultâneo, associados por "ou" e "nem", como «quer tripeira ou pescadeira» ou «nenhum carneçeyro nem enxarqueiro»¹³. São também frequentes referências à função ou trabalho de determinado ofício, com designações abrangentes que evitam referir uma

Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 57-58, com vereações de 1439 e 1441 e fls. 46v-47, com vereação de 1421.

¹² Barros, 2018.

¹³ Barros, 2018.

categoria específica, englobando todos os que praticam determinada ação. Uma normativa pode focar, numa frase afirmativa, «todos aqueles que venderem carne nas enxerquas» ou, numa frase negativa, a «nenhum atam housado nem atam housada que venda carne na emxerqua»¹⁴. Na verdade, estas designações parecem ter tanta abrangência quanto a regulamentação, procurando uma aplicação tão vasta quanto possível.

Não obstante, surgem-nos exceções, nomeadamente referências a um determinado individuo ou grupo de mesteirais. Tal como para os homens da governança local, são enunciados nomes próprios, seguidos de funções ou cargos por estes desempenhados; é o caso de «Lourenço Dominguez carpinteiro afillador das medidas do dicto conçelho». Podem ser acrescentados indicadores geográficos, como «peixeiros do rrio da dicta cidade», e étnico-religiosos, como «judeus e outros que são ourives», «mouros sapateiros» ou «os carniceyros dos mouros e judeus» 15, contribuindo, aliás, para a associação entre estas comunidades minoritárias e determinadas atividades 16.

Igualmente relevante será a utilização do feminino e/ou masculino nas designações dos mesteirais. A opção discursiva por determinado género indica a existência de ofícios praticados tanto por homens como por mulheres, como «te-çellaaes e tecedeiras» ou «çirrieiro» e «çyrrieira», e ofícios reservados apenas a homens ou mulheres, como "padeiras", "carniceiros" ou "atafoneiros e moedeiras"¹⁷. Verifica-se, e como avançara já Maria Ângela Beirante, a incidência do trabalho feminino nos domínios da alimentação¹⁸ e dos têxteis¹⁹, mas também da cera. Salientamos ainda que o uso do feminino se estende aos nomes e adjetivos que caracterizam os mesteirais, como «coymeyra» ou «ousada»²⁰.

Aliás, a maior parte da documentação consultada é rica em substantivos e adjetivos que permitem a caracterização do mesteiral. No discurso do *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, por exemplo, a ousadia é central para a construção de regulamentação. Geralmente, manda-se que determinada pessoa não seja tão ousada – ou ousado, quando se emprega o masculino – que faça algo. Entre outras ocorrências, recordamos o caso de uma postura já mencionada, na qual *«mandarom que nom seja nenhum carniceyro atam housado que mate vaqua*

¹⁴ Barros, 2018.

¹⁵ Barros, 2018.

Esta frequência justifica-se, aliás, pelos 16% representados pelos indivíduos das comunidades judaica e muçulmana no conjunto dos oficiais mecânicos eborenses entre 1260 e 1500 – ver Beirante, 2014, 23.

¹⁷ Barros, 2018.

¹⁸ Beirante, 2014, 34.

¹⁹ Beirante, 2014, 43.

²⁰ Barros, 2018.

nem boy se nom [no] curral do conçelho»²¹. Verifica-se uma situação semelhante numa vereação de 1439²², na qual se manda que «nom sseja ousado de descarregar o pescado que trouxer em sua casa». Ou seja, parece habitual que se parta de algo que não deve ser feito para determinar qual a maneira correta, sendo a caracterização essencial à construção argumentativa de normativas que optam por frases declarativas negativas. Portanto, de forma cronologicamente transversal no discurso regulamentar, "ousadia" ganha um sentido de desrespeito pela norma, de desvio do que deveria ser, para pela negativa se acentuar o que deveria ser o correto.

Além da ousadia, o engano é comummente evocado. Considere-se o caso de uma "Postura sobre a Cera"²³, na qual os homens da governança local regulamentam «porque lhes foy diccto e querrellado que os çirrieyros faziam grandes enganos nos çevos e çerra que vendiam». O mesmo ocorre com a noção de mal, empregue através de diversas classes e campos de palavras – mal, mau, má, maldade, malícia -, podendo utilizar-se para caracterizar as ações e intenções dos mesteirais, referir a qualidade dos seus produtos ou seu impacto no espaço urbano. Referem-se, em diversas posturas, feitos de «muii grande maldade», a uma «vaquaa maa e doente» ou a alegações de que «aa çidade e rruas parreçiam mal»²⁴.

Qualquer que seja a forma do seu uso, o intuito estará na transmissão de uma representação pejorativa dos mesteirais e da sua produção – se não do todo, pelo menos da parte – a ser corrigida pela regulamentação concelhia. Com isto em conta, salientamos que esta documentação tende a empregar um discurso hiperbólico, no qual o exagero se constrói através da adjetivação, por vezes dupla. Tal ocorre numa "Postura sobre a Carne"²⁵, na qual os "grandes lixos" que faziam os carniceiros e as «*auguas maas e lixosas*» com que estes lavavam as suas carnes se opunham às «*booas ayguas liinpas*» com que o concelho manda que se passem a lavar as ditas, empregando-se antónimos para reforçar a intenção da normativa.

Todavia, a caracterização dos mesteirais não é necessariamente negativa, sendo que as suas qualidades tendem a evidenciar-se no tabelamento dos preços, estabelecidos consoante a qualidade do produto. Cite-se o "Título dos Carpinteiros de Enxó e Pedreiros e Talho e Alvanes"²⁶, no qual «mandaro que dem de jornal pello dia aos carpinteiros boons dez soldos com çea». Assim, o mau opõe-se ao bom e,

²¹ Barros, 2018.

²² Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 57-57v.

²³ Barros, 2018.

²⁴ Barros, 2018.

²⁵ Barros, 2018.

²⁶ Barros, 2018.

geralmente, os mesteirais e o seu trabalho surgem contrapostos a algo – ao poder local, aos oficiais, aos senhores, aos moradores, à cidade –, contraposição essa que é essencial à construção argumentativa, mesmo quando não destinada apenas aos ofícios mecânicos. Numa "Postura sobre Salubridade"²⁷, o concelho regulamenta «porque lhes foy querrellado que os meesteiraees e os outros da çidade ffaziam grandes llixos ante suas portas». Ainda que indiretamente, e por serem os únicos «da çidade» a surgirem especificados, os mesteirais ficam associados ao insalubre. Já numa parcial ata de vereação de 1421²⁸, diz-se que o feito na almotaçaria do pescado causa "prejuízo da cidade e (é) contra/ sua liberdade", salientando-se um dos poucos casos analisados em contexto regulamentar em que não são os artesãos a prejudicar a cidade, mas sim os oficiais da almotaçaria.

Por outro lado, para justificar as normativas, o concelho evoca frequentemente o prol e bom regimento da terra, da cidade e dos moradores, ocorrendo também que se regulamente por se considerar que a terra «*era maa rregida*»²⁹. O bom regimento seria justificativo da regulamentação em curso, tendendo a surgir num momento introdutório do discurso. Importantes são também as referências aos direitos da terra e dos seus moradores, que se devem preservar, evocados numa "Postura sobre Pesos e Medidas"³⁰, na qual se estipularam determinados valores fixos para «*que cada huum aja ho sseu dyrreito*». Claro que, nesta retórica, são os governantes locais aqueles que se posicionam como defensores do bom regimento da terra e do direito de cada um.

Porém, o direito terá, neste contexto, o sentido de merecimento, sendo que o que a cada um é devido deve ser garantido pelo poder local. Esta dinâmica vislumbra-se numa outra postura que estabelece «que dem o dicto pescado aos homens boons ssegundo a cada huum merreçe»³¹. A utilização da noção de liberdade será semelhante, já anteriormente enunciada numa vereação de 1421³², significando as valias de cada morador e da cidade. Assim, além de valores de direito e dever, fica patente a importância da normativa produzida pelo concelho para o bem de todos e de cada um, para a sua liberdade e bom regimento. Em contrapartida, as ações nocivas, ou o que é mal feito, gerariam dano e agravo para a terra e para os seus

²⁷ Barros 2018

²⁸ Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

²⁹ Barros, 2018.

³⁰ Barros, 2018.

³¹ Barros, 2018.

³² Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

moradores, exemplificado numa "Postura sobre a Carne"³³ que refere que «danno sse sseguia» da venda de carnes de má qualidade – e o culpado? Um mesteiral. Já na mencionada ata de 1421³⁴, podemos encontrar referências aos "ditos agravos" que justificam as determinações consequentes da mesma.

Mas também os mesteirais teriam os seus discursos argumentativos, especialmente evidentes em contextos de negociação, que de seguida aprofundaremos, mas também presentes na regulamentação. Nesta, o agravo parece surgir como estratégia reivindicativa. Enunciemos, por exemplo, o "Título dos Alfaiates do Pano de Cor"35, no qual os alfaiates «disserom que eram agravados em a viista dos dictos vestyres», com o concelho a tomar medidas para prevenir novos agravos, constando que «os ssobredicctos vendo todo e que os dictos alfaiates nom fossem agravados açercentarom (...)». Ressalte-se que, no contexto em questão, a noção de ganho está reservada para os mesteirais de forma pejorativa. No "Título da Calçadura da Cabra"36, o concelho interroga alguns sapateiros presentes para tabelar os preços, por ter sido alegado que alguns, para «guanho de seu prazer» e «per sua malliçia», não queriam lavrar cordovão nem cabra. Aqui, o prazer surge como algo negativo, com um significado que hoje poderíamos enquadrar no domínio da astúcia e do ludíbrio, mas o seu emprego é mais abrangente. No caso do "Título da Calçadura da Vaca"37, os homens da governança agiram "de prazer e com consentimento dos sapateiros", salientando-se uma conceção que se poderia aproximar da benevolência.

Portanto, começa a desenhar-se um padrão no qual, para as ações do concelho, tendem a utilizar-se caracterizações positivas, associadas ao bem comum e em prol da terra, mas também à "razão", que se emprega para designar o correto, apropriado e devido. A argumentação e regulamentação do concelho são construídas com base na razão, no discernimento, ou isso ambicionam fazer e dar a entender. É o caso da deliberação de um tabelamento de preços³8, visando «daquello que com razom aguisada os alfayates mereçiam em os vestires que fezesem». No mesmo sentido, o recurso à razão é utilizado pelos mesteirais para justificar fazer ou pedir algo à governança local, como fizeram os alfaiates, dizendo «que era razam de averem nove soldos ao dia»³9. Porém, esta sensatez da razão – diga-se, geralmente

³³ Barros, 2018.

³⁴ Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

³⁵ Barros, 2018.

³⁶ Barros, 2018.

³⁷ Barros, 2018.

³⁸ Barros, 2018.

³⁹ Barros, 2018.

atribuída ao concelho – contrasta com a irracionalidade dos absurdos atribuídos aos mesteirais no "Título da Calçadura do Gamo"⁴⁰, no qual se interroga um sapateiro muçulmano pois «os outros mouros sapateiros nom queriam vir a rrazom nem dizer a verdade».

Simultaneamente, se vimos já que a argumentação da regulamentação é hiperbólica, a enunciação das penas tende a um discurso semelhante. Novamente, o recurso à negativa é relevante para a construção retórica – as penas devem ser aplicadas a quem não fizer algo ou não o fizer como é mandado. Pode ser evocada a noção de falsura, particularmente relevante na "Ordenação dos Ourives"⁴¹, onde «aquell que o contrairo desto fezer aja pena de falso se achado for em ell alguma fallssura e em casso que nom sseja em elle achado nemhuma fallsura que por o desprazamento que se faz da justiça». Já à deliberação destas penas parece associar-se a noção de necessidade. Numa "Postura sobre a Carne"⁴², já acima abordada, o concelho manda que nenhum carniceiro mate vacas ou bois fora do curral municipal, sujeito a pena «salvo se for per neçesydade que o escusse e fazendo saber aos almotaçes qual he a neçesidade».

Não tomemos, contudo, a riqueza da caracterização e argumentação da documentação de contexto regulamentar como paradigmática, sendo vários os níveis de complexidade linguística e retórica presentes nestes textos. Uma quantidade considerável de posturas opta pela objetividade e brevidade, ainda que se constate que a documentação concelhia pode adquirir um discurso complexo, com forte adjetivação, nominação e recursos estilísticos. Finalmente, reforçamos que há instâncias de negociação e reivindicação nesta regulamentação. Na maior parte da documentação em análise, o concelho justifica, de determinada forma, o que ordena. Muitas posturas partem de denúncias, elaboradas «porque lhes foy dito e querrelado» ou "dito e denunciado" ⁴³. Excecionalmente, e particularmente no tabelamento de preços, parte-se de um interrogatório ou recorre-se a um parecer dos mesteirais, que são consultados sob juramento dos Santos Evangelhos ou, tratando-se de judeus e mouros, pela sua fé. Nestes casos, manda-se chamar o vedor de um ofício ou um mesteiral por quem o concelho pareça manifestar alguma consideração, sendo a sua caracterização importante para a validação das normativas. No "Título dos Alfaiates e dos Panos de Cor"44, os vereadores mandam chamar um

⁴⁰ Barros, 2018.

⁴¹ Barros, 2018.

⁴² Barros, 2018.

⁴³ Barros, 2018.

⁴⁴ Barros, 2018.

alfaiate «que he homem boom e antiigo e nom husa já do dicto mester» e dois «alfayates veadores dos alfayates da dicta çidade» para darem um parecer quanto aos preços. O primeiro, João Salvado, não consegue responder a tudo, não sendo a sua experiência suficiente para tal; a partir daí, os vedores dão as restantes respostas. No já mencionado "Título da Calçadura do Gamo"⁴⁵, o concelho manda chamar "o veador mouro veador da callçadura da vaqua e do veado" para o interrogar sobre os preços praticados, pedindo-lhe juramento.

Ainda assim, é a voz do concelho que prevalece na regulamentação. Não temos uma transcrição do que foi efetivamente dito por estes mesteirais consultados e interrogados, nem das denuncias que deram origem a algumas das normativas. Portanto, fica registada a forma como o concelho pretende dar a percecionar determinadas ações, indivíduos e grupos de indivíduos.

2. O contexto reivindicativo

Como foi dito na introdução, a nossa opção em designar este segundo contexto de produção como *reivindicativo* partiu dos objetivos com que o conjunto de fontes aqui analisado – capítulos de cortes – foi produzido. Como é sabido, o discurso dos capítulos de cortes tinha como claro propósito legitimar os pedidos e reivindicações levados pelos respetivos autores a essas assembleias. Para isso, a linguagem e a retórica empregues no discurso eram escolhidas com o fim de convencer o interlocutor – neste caso, o rei – da pertinência do que era pedido com vista à obtenção do melhor resultado possível. Era, portanto, um jogo negocial, dentro do qual as representações criadas, com recurso a hipérboles e associações metafóricas, eram determinantes na lógica da estratégia discursiva. Não que, como foi visto alguns parágrafos atrás, o processo de produção da regulamentação não envolva, por vezes, momentos de negociação e mesmo de denúncia; apesar disso, na documentação eborense sobrevivente, essas instâncias encontram-se as mais das vezes implícitas que explícitas no discurso.

Curiosamente, foram poucos os capítulos apresentados pelos procuradores do concelho de Évora que disseram respeito aos mesteres e mesteirais, quando isso aconteceu, apenas chegaram até à atualidade as respostas da Coroa, o que nos impossibilita de conhecer diretamente o discurso concelhio. Mesmo quando falamos de outros tipos de comunicação, feitos através de requerimentos e de petições

⁴⁵ Barros, 2018.

enviados pelo concelho ao rei, que sem dúvida terão sido mais frequentes, coloca-se o mesmo problema – apenas temos o registo das respostas⁴⁶. Pelo contrário, no que diz respeito aos mesteirais eborenses, temos ainda reproduções integrais do discurso por eles produzido em ambiente parlamentar – ou em cuja produção terão participado ativamente – para pelo menos três ocasiões durante o século XV:

- Seis capítulos apresentados por uma delegação paralela do "povo miúdo" de Évora nas cortes de Lisboa de 1439⁴⁷;
- Cinco capítulos provavelmente também apresentados por uma delegação paralela nas cortes de 1459, novamente realizadas em Lisboa⁴⁸;
- Cinco capítulos apresentados pelos Vinte e Quatro e oficiais da aposentadoria da cidade de Évora nas cortes de Santarém de 1471⁴⁹.

Do ponto de vista formal, a estrutura dos capítulos não diverge daquela que foi identificada por Armindo de Sousa como sendo a mais comum para os capítulos gerais dos concelhos – narração dos factos que motivara os pedidos, justificação do pedido e, finalmente, os pedidos propriamente ditos⁵⁰. Existe, portanto, uma estrutura relativamente padronizada. Isto poderá indiciar não só a preparação prévia que resultou na produção destes documentos, como demonstra também que os autores destes discursos conheciam as fórmulas mais comuns de organizar a sua retórica em contexto parlamentar. Existe apenas uma pequena exceção à utilização

O seu estudo não deixa, contudo, de ser do maior interesse, constituindo esta uma tipologia complexa, como ser brevemente visto para Lisboa – entre outros, ver Costa, 2011, 391-395.

⁴⁷ Publicados em Dias et al., 2016, 259-264. Sobre as delegações paralelas a cortes, ver Sousa, 1990, vol. I, 210-214

Publicados em Pereira, 1998, 291-292, capítulos esses que foram apresentados em cortes por Gomes Martins e Fernão Dias, identificados como sendo procuradores da cidade. Nas páginas seguintes, em Pereira, 1998, 293-295, Gabriel Pereira publicou outros capítulos de Évora também das mesmas cortes de 1459, desta feita apresentados por Lopo Vaz de Camões e Diogo Varela, cavaleiro, também designados como procuradores da cidade de Évora. Portanto, nas cortes de Lisboa de 1459 foram apresentados dois conjuntos de capítulos. Embora não sejam designados como tal no documento, Maria Ângela Beirante identificou Gomes Martins e Fernão Dias como sendo do "povo miúdo" – ver Beirante, 1995, 629 –, sendo claro que, por seu turno, tanto Lopo Vaz de Camões como Diogo Varela pertenciam às elites eborenses. Assim, em relação a Gomes Martins e a Fernão Dias, estaremos perante mais um caso de envio de delegação paralela a cortes.

⁴⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fls. 24-24v, copiados nas confirmações dadas por D. João II em 1484 que se encontram em Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. João II, liv 22, fls. 50v-51.

Tendo inclusive sido qualificados por este autor como um *«género literário especial»* - ver Sousa, 1990, vol. I, 512-514. Ainda que, como é de esperar, existam variantes desta estrutura, Armindo de Sousa aponta que seriam pouco frequentes.

deste padrão no conjunto que analisámos; mas a qual, na verdade, reforça esta perceção. A alteração feita pelos autores no 1º capítulo das cortes de 1439⁵¹ é mínima, mas poderá eventualmente ser de grande significado.

Logo a abrir o texto, temos o pedido para que a cidade de Évora, à semelhança de Lisboa, seja isenta de almotaçaria. Segue-se a narrativa dos factos – quando o almotacé inicia o seu mandato vai a casa dos ferreiros e leva-lhes ferramentas, coisas necessárias ao seu ofício, chegando os artesãos a ficar sem elas por dois ou três anos; como o mandato dos almotacés é mensal, todos os meses do ano «corre esta rroda pellos pobres». Para além disto, são citados pelo rendeiro que os traz em audiências e coimas e, para não perderem tempo, fazem com ele avenças. Encerra-se com a justificação do pedido, que na sua forma e substrato teórico será adiante vista com maior detalhe, mas que no essencial sublinha o quanto tudo isto é para prejudicial para eles, aludindo-se ainda ao reinado de D. Duarte e à sua anuência em tirar as almotaçarias e aos resultados positivos dessa decisão, contrastando o presente com o passado.

A singularidade desta modificação poderá indiciar a importância dada pelos autores deste capítulo ao pedido de isenção de almotaçaria. De resto, existe outro aspeto que destaca este 1º capítulo de 1439 de entre os outros dezasseis capítulos alvos de análise, uma vez que é o único momento em que se identifica um mester específico, o de ferreiro. O mais comum, tal como pode ser visto nos restantes capítulos de 1439 e que é transversal àqueles levados às cortes de 1459 e de 1471, é o privilegiar de pronomes como "nós", "-nos/mos" e "-vos", ou de conjugações na primeira pessoa do plural como "mos". A utilização deste pronome, para mais em textos que contêm traços de oralidade, resulta na remissão para uma entidade coletiva que em conjunto se dirige ao interlocutor para pedir medidas que, também elas, se esperam de aplicação alargada. Esta ideia pode ser reforçada se tiver em conta que o designativo mais frequente que nestes capítulos é o substantivo "povo", sendo de notar que, comparativamente, o uso de termos delimitadores como "mesteirais" ou "mesteres/ofícios" ocorre menos vezes.

Cremos, como hipótese, que ainda que percecionemos a participação dos mesteirais na preparação destes capítulos, com o maior ou menor grau de protagonismo nesse esforço, a sua intenção não era diferenciarem-se da restante massa populacional. Antes, sim, o seu objetivo passaria pelo sublinhar dessa sua condição, partilhada com outros grupos. Esta asserção pode ser menos aplicável aos capítulos das cortes de 1471, claramente redigidos pelos Vinte e Quatro e oficiais

⁵¹ Dias et al., 2016, 259-260.

da Aposentadoria, contudo a interpretação conjunta das representações esboçadas nos capítulos de 1439, 1459 e 1471, deixam em relevo uma dicotomia. Estas representações não são totalmente explícitas, já que muitas das vezes são construídas por contraste com as representações daqueles que controlam a governação local. De forma reiterada, estabelece-se uma diferenciação entre mesteirais e restante povo de um lado e concelho e privilegiados do outro, sendo possível definir duas ordens de representações: a primeira, relacionada com a condição socioeconómica dos mesteirais e do povo, desenhada em traços negativos; a segunda, desta vez positiva, composta pela demonstração das boas intenções que motivam a colocação dos pedidos.

Comecemos pelas representações relativas à condição socioeconómica.

Em primeiro lugar, a afirmação da sua condição de *pobreza*, a qual, na maior parte dos casos, é consequência da atuação do concelho. Esta acusação é muito clara nas cortes de Lisboa de 1439, onde, logo no 1º capítulo, denunciam que a atuação dos almotacés e dos rendeiros faz com que aqueles que já eram pobres empobreçam mais - «E asy todollos meses do anno corre esta rroda pellos pobres (...) e assy somos destroidos do que auemos»⁵². Mais adiante, no 5º capítulo dessas mesmas cortes de 1439, acusam o concelho de cobrar mal os pagamentos no âmbito de um pedido lançado por D. Duarte, razão por que, segundo dizem, muitos tiveram que vender os seus bens ficando sem nada «E ora som llançados todos a pam pidjr»⁵³. Logo a seguir, no 6º capítulo, informam que o concelho publicou uma ordenação sobre medidas por motivos egoístas, atribuíveis ao desejo dos almotacés cobrarem mais pelas medições, mas que «huũ pobre nom tem per a quarta e quer huũ celemjm»⁵⁴. Porventura, haverá aqui alguma hipérbole, exagerando-se a desgraça da condição resultante das ações de outros para acentuar a culpa dos responsáveis. Por entre as jogadas da negociação com o rei, certamente que os autores dos capítulos também procuram demonstrar com a resposta favorável às suas aspirações contribuiria para a ultrapassagem dessa condição de pobreza. Compreende-se assim a inserção de considerações como aquela constante no final do 1º capítulo das cortes de 1439, onde estabelecem uma relação entre a abundância dos mesteirais e a abundância da terra⁵⁵.

A segunda representação que classificamos como de ordem socioeconómica aparenta ter sido mais constante no tempo. Tanto em 1439 como em 1459,

⁵² Dias et al., 2016, 260.

⁵³ Dias et al., 2016, 263.

⁵⁴ Dias et al., 2016, 264.

⁵⁵ Dias et al., 2016, 260.

à condição dos mesteirais e do povo foi associada a ideia de sujeição, termo que em várias derivações é utilizado na própria documentação e que, pelos contextos da sua aplicação, percebemos ser de sentido polissémico, usado como sinónimo de abuso, opressão ou subjugação. Vejam-se dois exemplos da sua utilização em diferentes momentos e dos sentidos dados em cada uma delas. No 1º capítulo das cortes de Lisboa de 1439, é dito que os mesteirais, «quando souberem que taaes sogeições ssom fora» - isto é, quando souberem que pela isenção da almotaçaria já não veriam as suas ferramentas e materiais confiscados - andariam mais bem abastecidos do que até aí andavam⁵⁶; aqui, sujeição tem o valor de abuso e opressão. Duas décadas depois, nomeadamente no 1º capítulo das cortes de 1459, era afirmado que os privilegiados de Évora queriam destruir a bolsa de dinheiros «por lhes desprazer de esta bolça hy aver e a queriam ver desfeita por sermos seos sujeitos como antes eramos»57, ganhando agora o termo um sentido de opressão e subjugação. A intenção é evidente, procura-se dar a entender ao régio interlocutor que os governantes e os privilegiados abusavam e oprimiam aqueles que se encontram abaixo deles.

Neste quadro relacional, há que sublinhar o efeito emancipador atribuído à criação da bolsa de dinheiros, para a qual todos deviam dar o seu contributo. Esta bolsa fora instituída por D. Duarte em data desconhecida e era destinada a financiar a escolta de presos de Évora para outras localidades e o transporte de dinheiro, por forma a evitar os prejuízos provocados por essas obrigações, que implicavam a ausência do trabalho e a cobertura dos custos por parte do que delas ficavam encarregues. Fora regulamentada por D. Afonso V em 1451, data em que a sua gestão foi entregue aos Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, que podiam ainda eleger o tesoureiro, os escrivães e os sacadores. A perceção da instituição desta bolsa como ponto de viragem encontra-se explicitada no há pouco citado 1º capítulo das cortes de 1459, na remissão para uma condição de sujeição anterior ao surgimento da bolsa de dinheiros. Mas consideração análoga fora feita em 1439, onde no 3º capítulo se afirmou que «esta he huũa cousa que lhe a elles [aos privilegiados] mais despraz porquanto se seruiam da gemte»58; este era, para os representantes do "povo miúdo", o motivo para a prevaricação que então denunciavam ao rei, de que o corregedor e os juízes do concelho escusavam quem queriam do pagamento da contribuição. A tensão em torno deste assunto terá permanecido, cavando-se a dicotomia formulada pelos autores dos capítulos, pois em 1471, no 4ª capítulo, os Vinte

⁵⁶ Dias et al., 2016, 260.

⁵⁷ Pereira, 1998, 291.

⁵⁸ Dias et al., 2016, 262.

e Quatro diziam serem «muito desamados» dos fidalgos, cavaleiros e cidadãos, que «lhes queriam grande mal» por pretenderem gerir corretamente a bolsa⁵⁹. Nas entrelinhas fica a acusação da intenção de regresso ao passado por parte das elites, a uma ordem pretérita em que subjugavam o povo, onde os mesteirais se incluíam, ordem essa quebrada pela criação da bolsa de dinheiros.

É precisamente no plano das intenções que a representação positiva dos mesteirais e restantes autores destes capítulos é feita, enfatizada através do contraponto à classificação negativa da ação dos governantes e elites locais. Se em 1439 pedem para que nem o corregedor, nem o concelho, os impeçam de elegerem sacadores e escrivães para a gestão da bolsa de dinheiros - movidos, como acabou de ser vitos, pelo desejo de servirem do povo –, fazem-no por isso ser «prol comuũ» e porque a permissão da sua eleição é vista como «boa hordenança» 60. Ainda nas mesmas cortes, se pedem a isenção da almotaçaria, pedem-no por considerarem que «boa cousa he o boo rregimento na terra»61. Constantes em 1439, 1459 e 1471 são as declarações de que eram movidos pela vontade de serviço ao rei, às vezes também de serviço a Deus⁶²; por exemplo, quando no 3º capítulo das cortes de Lisboa de 1459, ao solicitarem a D. Afonso V autorização para estarem presentes nas reuniões de vereação da câmara, justificam a sua presença, à semelhança do verificado noutros lugares, tinha como objetivo «refertarem alguas cousas ou anovações que os officiaes querem fazer», especialmente «refertarem algua cousa que for contra vosso serviço ou damno do povoo»63. Nesta última citação, é clara a associação entre desserviço ao rei e dano ao povo, que certamente não é feita ao acaso, individualizando-se o elemento atentatório – os oficiais do concelho. Particularmente interessantes são as considerações deixadas no final do 1º capítulo das cortes de 1439, aquele em que pedem a isenção de almotaçaria para Évora, por denunciarem um nível de reflexão teórica bastante crítica. Declaram neste capítulo que fazem o pedido motivados, no fundo, pelo desejo de justiça, para que «a hordenaçom se se executase asy no grande como no pequeno», porque o que acontece é o contrário, «que o mal que faz o grande paga o pequeno E asy he de todo destroydo»⁶⁴.

⁵⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fl. 24v.

⁶⁰ Dias et al., 2016, 262.

⁶¹ Dias et al., 2016, 260.

O serviço a Deus, na verdade, apenas é evocado nas cortes de 1471 – Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fl. 24v.

⁶³ Pereira, 1998, 292. Embora, no âmbito da nossa análise, não nos tenhamos focado na avaliação das respostas do rei, neste caso em particular há que assinalar que a resposta de D. Afonso V foi positiva. Portanto, terá sido a partir deste pedido de 1459 que os mesteirais passaram a estar presentes na câmara do concelho por direito próprio. A participação governativa dos mesteirais viria a conhecer um recuo no reinado de D. João II – Beirante, 2014, 88-92.

⁶⁴ Dias et al., 2016, 260.

As intenções dos mesteirais, em conjunto ou não com outros elementos populares, são, pois, as melhores. Coloca-se ênfase no quanto a sua participação nas assembleias de cortes – que, importa recordar, pelo menos em 1439 e em 1459 acontece através de delegações paralelas – parte do desejo de proverem ao bem comum, ao bom regimento da terra, ao serviço do rei e de Deus, pelo desejo de justiça. No entanto, há que assinalar que esta retórica não é exclusiva destes grupos, muito pelo contrário, sendo comum àquela utilizada pelas elites governativas dos concelhos, constituindo esta uma linguagem comum, reflexo de quadros mentais partilhados; o ponto diferenciador está na sua adaptação aos propósitos de cada entidade produtora. Isto é tão mais relevante quanto no discurso do povo miúdo e dos mesteirais em cortes a estratégia argumentativa procura cavar a dicotomia entre os que tinham *«gouernança e regimento da cidade»*, os fidalgos, cavaleiros e cidadãos de um lado e do outro os *«muitos e boons mesteiraees de todollos mesteres»*, altruístas e ávidos de justiça.

Uma dicotomia que, por mais retórica que seja, procura apresentar as elites sociais e políticas de Évora a uma luz negativa, apontando como a sua atuação pode mesmo ser prejudicial para a comunidade. Se os mesteirais são movidos por boas e altruístas intenções, interessadas no bem comum e bom regimento, é dado a entender que, pelo contrário, os oficiais do concelho agem por egoísmo, tal como é dito sobre os almotacés em 1439 e a justificação para a mudança nas pesagens - «E o porque se fundarom elles fazer esto asy he porque lhe pagauam por celimijs aos almotaçees E por elles leuarem per quartas portanto defenderom os cilimijs mais que por poerem boo rregimento na terra» 65. Em 1459, no mesmo âmbito em que pedem autorização para os mesteirais terem representantes nas reuniões de vereação para evitarem medidas contra o rei e o povo, denunciam também que os oficiais do concelho se recusam a mostrar e executar os privilégios guardados na câmara da cidade 66.

Em suma, quando reivindicam em cortes, os mesteirais, no discurso quase certamente produzido em conjunto com outros elementos populares, recorrem a uma retórica dicotómica, de "nós" e "eles" – de um "nós" coletivo, sob ataque e movido de forma altruísta pelo bem comum, e um "eles" egoísta, opressor e incumpridor. O uso do tom de denúncia e de repetição de argumentos e de imagens discursivas aprofunda esse fosso, procurando legitimar a posição dos mesteirais

⁶⁵ Dias et al., 2016, 264.

⁶⁶ Pereira, 1998, 292.

pela demonstração da sua integridade e pertinência do que pedem, em contraponto ao que lhes é feito pelo concelho.

Considerações finais

Nestes dois contextos discursivos, revelam-se padrões aplicáveis quer aos mesteirais, quer ao poder concelhio que, apesar disso, se traduzem também em estratégias retóricas semelhantes da parte de ambas as entidades.

Saliente-se que tanto os mesteirais, ao negociarem em contexto de cortes, como os homens da governança local, ao regulamentarem sobre mesteres e mesteirais, tendem a utilizar diretamente a primeira pessoa do plural, estabelecendo-se e sendo estabelecidos enquanto grupos com determinadas características, ações, funções e deveres. No entanto, há uma significativa discrepância – enquanto os oficiais concelhios se individualizam como grupo na normativa, nos capítulos de cortes os autores remetem-se preferencialmente para um coletivo de âmbito alargado. Estes projetam-se enquanto "povo", apenas em 1471 se identificam como os Vinte e Quatro e oficiais da Aposentadoria, que marcam sempre o seu caráter dirigente.

Na normativa, o concelho tende a utilizar um discurso intimidatório e punitivo. Emprega frases na forma negativa e hipérboles, incitando ao cumprimento da norma e à denuncia dos incumprimentos, aliás recompensada. A retórica dos mesteirais é bastante semelhante, recorrendo igualmente a construções frásicas e a representações negativas e hiperbólicas. Em cortes, posicionam-se como denunciantes dos abusos dos privilegiados e dos que governam, porventura de forma a conseguirem convencer o monarca a aceder aos seus pedidos.

Ora, se ambas entidades atentam às más práticas e às necessidades, é inevitável, especialmente quando recorrendo à negativa, que os discursos façam uma caracterização depreciativa daquilo e daqueles que se opõem ao grupo redator, seja este a elite concelhia ou os mesteirais. Ao formular as normativas, é raro que os mesteirais sejam referidos de forma notoriamente positiva, ocorrendo isso apenas em momentos específicos e esporádicos. Não obstante, a caracterização pejorativa pode abranger qualquer individuo que pratique uma ação entendida como prejudicial.

Na regulamentação sobre mesteirais, seriam tendencialmente estes a praticar as ditas más ações, sendo por isso mandados a agir de outra maneira, revelando-se os claros alvos do discurso intimidatório do concelho. Porém, ao negociarem em

contexto de cortes, atribuiriam a culpa das suas queixas e necessidades à governação local, parecendo existir uma noção por parte destes de subjugação por uma elite que lhes quereria mal. Se o concelho condena os mesteirais que enganam os moradores e oficiais da cidade para ganho próprio, temendo e punindo estas práticas ludibriantes, os mesteirais condenam os homens da governança eborense e os seus oficiais pelas mesmas razões. Para ambos, o principal argumento é o *bem comum*, o *bom regimento da terra*, a conservação dos direitos e liberdades da cidade e dos seus habitantes. Sendo verdade que o discurso do concelho se apropria da responsabilidade pela manutenção destes, deve dizer-se que a aplicação destas noções também pelos mesteirais evidencia a importância das mesmas enquanto referenciais teóricos; mostra, pois, a partilha de linguagem e valores comuns, adaptada às contingências dos momentos de cada uso⁶⁷.

A nível linguístico, os paralelismos são reveladores da utilização da linguagem nos séculos XIV e XV. Alguns conceitos e vocábulos parecem ser recorrentes, ainda que não possamos avaliar se pela sua pertinência e valor nos contextos apresentados, se pelo seu uso recorrente no vocabulário medieval, se por ambos. Porém, note-se que a significância múltipla de alguns vocábulos, a construção de frases negativas e o sucessivo uso da hipérbole revelam a complexidade linguística e semiótica destes discursos.

Inegáveis são os padrões e estratégias discursivas semelhantes, adaptados por cada um dos agentes aos seus propósitos e contextos de aplicação. O discurso do concelho em momentos de regulamentação não é particularmente divergente do discurso dos mesteirais em momentos de negociação. No entanto, estes paralelismos enquadram-se em relações de poder desiguais – ainda que ambos se caracterizem de formas idênticas e utilizem uma retórica análoga, é o discurso da governança local que se traduz na normativa, independentemente das suas aplicações práticas, enquanto a argumentação dos mesteirais pode ou não ter reconhecimento da sua validade em cortes.

No encerrar desta breve análise não podemos deixar de recordar a Filomena Barros, também membro do projeto Medcrafts e que precocemente nos deixou. Partilhamos da sua opinião de que todos os historiadores, qualquer que seja a sua área de trabalho, de uma forma ou de outra, no final, acabam por contribuir para

Algo que não será exclusivo da dimensão local. Já antes foi demonstrado como, a partir do século XIV, o poder concelhio e pelo poder régio em Portugal partilham uma cultura política comum, assente em valores como o "bem comum" e o "bom regimento", mas devendo notar-se que, todavia, esses valores poderiam ter abrangências sentidos algo diferentes consoante os utilizadores – ver COSTA, 2013, 9-29 e Vilar, 2019, 43-66.

o estudo das mentalidades. Esperamos assim que este nosso contributo seja motivador de novos e profícuos estudos.

Bibliografia

Fontes

- Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho].
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fls. 24-24v.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. João II, liv. 22, fls. 50v-51.
- DIAS, João José Alves, PINTO, Pedro (org.) (2016) *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439*). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.
- BARROS, Maria Filomena Lopes de (dir.) (2018) *O Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora* [Em Linha]. Edição OpenEditionBooks. Évora: Publicações CIDEHUS. [Consult. 20 dez. 2022]. Disponível em: https://books.openedition.org/cidehus/3296.
- PEREIRA, Gabriel (1998) *Documentos Históricos da Cidade de Évora*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Estudos

- BEIRANTE, Maria Ângela (1995) Évora na Idade Média. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.
- BEIRANTE, Maria Ângela (2014) Ao serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade de Lisboa.
- COELHO, André Madruga (2021) "Abusos senhoriais da nobreza, um tópico do discurso concelhio?". In MARTÍNEZ PEÑÍN, Raquel, CAVERO DOMÍNGUEZ, Gregoria (coords.). *Poder y poderes en la Edad Media*; Monografía de la Sociedad Española de Estudios Medievales, 16. Murcia: Sociedad Española de Estudios Medievales e Editum, pp. 337-352.

- COSTA, Adelaide Millán da (2013) A cultura política em ação. Diálogos institucionais entre a Coroa e os centros urbanos em Portugal no século XIV. *En la España Medieval*. Vol. 36, pp. 9-29.
- COSTA, Adelaide Millán da (2017) "Cruzamento de discursos políticos em contexto parlamentar: os agravos dos fidalgos e os argumentos do Rei (Portugal, 1398)". In JARA FUENTE, José Antonio (coord.). *Discurso político y relaciones de poder: ciudad, nobleza y monarquía en la Baja Edad Media*. Madrid: Dykinson, pp. 593-611.
- COSTA, Bruno Marconi da (2011) "Sandice de dois sapateiros e alfaiates?" O repertório de ações coletivas dos mesteirais lisboetas nos séculos XIII e XIV" In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel, ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz (ed.). *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, pp. 379-408.
- FARELO, Mário (2008) *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Tese de doutoramento.
- FEIO, Rodolfo Nunes Petronilho (2017) *Por prol e bom regimento. A cidade e o trabalho nas Posturas Antigas de Évora.* Coimbra: Universidade de Coimbra. Dissertação de mestrado.
- GEE, James Paul; HANDFORD, Michael (2012) "Introduction". In GEE, James Paul; HANDFORD, Michael (eds.). *The Routledge Handbook of Discourse Analysis*. Oxon e Nova Iorque: Routledge, pp. 1-6.
- MELO, Arnaldo Sousa (2011) "Os mesteirais e o governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV". In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel, ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz (ed.). *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, pp. 323-347.
- MELO, Arnaldo Sousa (2013) Os mesteirais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV-XV). *Edad Media. Revista de História*. Valladolid. Nº 14, pp. 149-170.
- SERRA, Joaquim Bastos (2008-2009) Entre a promoção do bem comum e a defesa dos interesses próprios. A oligarquia concelhia de Évora no século XV. *Media Aetas: cadernos de estudos medievais.* 2ª série, nº III, pp. 69-101.
- SERRA, Joaquim Bastos (2018) *Governar a cidade e servir o rei. A oligarquia concelhia em Évora em tempos medievais (1367-1433)* [Em Linha]. Edição OpenEditionBooks. Évora: Publicações CIDEHUS. [Consult. 20 dez. 2022]. Disponível em: https://books. openedition.org/cidehus/3288

- SOUSA, Armindo de (1990) *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, 2 vols. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica e Centro de História da Universidade do Porto.
- SOUSA, Armindo de (1993) "A sociabilidade (Estruturas, grupos e motivações)". In MATTOSO, José (coord.). *História de Portugal*, vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 391-477.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (2012) "Da vilania à nobreza: trajectórias e ascensão e de consolidação no Sul de Portugal". In VILAR, Hermínia Vasconcelos, BARROS, Maria Filomena Lopes de (dir). *Categorias sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média. Entre o Islão e a Cristandade*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS-UÉ, pp. 145-161.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (2019) "Prol comunal e bom regimento: política, governo e comunicação entre o rei e a cidade em Portugal no final da Idade Média". In AN-DRADE, Amélia Aguiar *et al. Inclusão e exclusão na Europa urbana medieval.* Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, pp. 43-66.



